

RESOLUÇÃO PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Estabelece procedimentos para realização dos exames de proficiência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Imunologia.

A Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação (CEPG) em Microbiologia e Imunologia, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO os art. 42, XIX, art. 86, art. 90, IV e art. 91, IV, do Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Microbiologia e Imunologia acerca do exame de proficiência em língua estrangeira;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 6/2023/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ constante nos autos 23089.014213/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º O exame de proficiência em língua inglesa será obrigatório aos(às) estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Imunologia.

Art. 2º Serão aceitos, como comprovação de exame de proficiência em língua estrangeira, os seguintes certificados, obtidos há até cinco anos da data da matrícula no programa:

- I. TOEFL iBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos; será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT;
- II. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos;
- III. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco;
- IV. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade;
- V. DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos; ou
- VI. Versátil Idiomas: nível B1 para mestrado e B2 para doutorado.

Art. 3º O certificado de proficiência em inglês deverá ser entregue na secretaria do programa até 6 (seis) meses após a data da matrícula.

§1º. Os estudantes com certificados já aceitos e cadastrados são considerados habilitados.

§ 2º. O estudante de doutorado, cujo certificado de proficiência da língua inglesa já havia sido cadastrado no mestrado, deve reapresentá-lo no ato da matrícula e estará isento de outro exame. Estudantes de doutorado com título de mestre de outros programas

deverão apresentar certificado no ato da matrícula para a aprovação pela CEPG. Se considerado necessário pela CEPG, estes estudantes deverão seguir as normas constantes nos Art. 2º. e 3º.

Art. 4º. Para os alunos matriculados até junho de 2023 que ainda não entregaram o certificado, estabelece-se como prazo máximo de entrega em 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela CEPG do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Imunologia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

Prof.ª Dr.ª Tânia Aparecida Tardelli Gomes do Amaral
Coordenadora da Comissão de Ensino de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Imunologia